



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4397/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PARA A SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DESTINADO Á CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS PARA NÚCLEOS HABITACIONAIS.

Data da Norma

19/04/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 95/2017**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.727, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

LEI N° 4.397, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, para a Secretaria de Habitação e Urbanismo, destinado à contratação de serviços técnicos na elaboração de estudos sociais, para Núcleos Habitacionais.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.727/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a suprir dotação do orçamento vigente, referente à contratação de serviços de terceiros, conforme a seguinte classificação orçamentária:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação
(436) - 3.3.90.39.00 - 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PF.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação
(270) - 3.1.90.11.00 - 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas –P. Civil.....R\$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 19 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50